



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014 PROCESSO Nº 1033/2014

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.493.371/0001-64, sediada na Praça Sete de Setembro, S/N, Cidade Alta, Natal/RN, através do(a) Pregoeiro(a), designada pelo o ATO Nº 043/2013, de 07/01/2014, publicada no Diário Oficial do Estado, nas edições de 10/01/2014 e 12/02/2014, comunica aos interessados que realizará às **10:30 horas (Hora Local)** do dia **26 de novembro de 2014 (quarta-feira)** na ALA DAS COMISSÕES PERMANENTES PLENÁRIO 01, situada no 2º Andar deste Órgão, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2014**, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1 - Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos e material permanente (BEBEDOURO GELAGUA, FRIGOBAR e APARELHO TELEFÔNICO), conforme especificações constantes do anexo I deste edital, para atender a demanda desta Casa Legislativa.**

1.2 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo de Declaração Conjunta (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 e Declaração de empresa que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas).

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

**Anexo IV** – Modelo de apresentação de proposta

**Anexo V** – Modelo de Ata de Registro de Preços

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas, do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento ao(à) Pregoeiro(a):

**a)** Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (**Anexo II**), em separado dos envelopes n.ºs 1 e 2;



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

b) Os envelopes devidamente fechados e opacos contendo os caracteres da forma a seguir:

### **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

**P. PRESENCIAL N.º 24/2014**

**Razão Social da empresa:**

**CNPJ/MF:**

**Data e hora da abertura: 26 de novembro de 2014 (quarta-feira) às 10:30 HORAS (HORA LOCAL)**

### **ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**

**P. PRESENCIAL N.º 24/2014**

**Razão Social da empresa:**

**CNPJ/MF:**

**Data e hora da abertura: 26 de novembro de 2014 (quarta-feira) às 10:30 HORAS (HORA LOCAL)**

2.2 - Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **10 (dez) minutos** para o início da sessão. Após o(a) Pregoeiro(a) declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.4 - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.6 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail **pregaoalrn@rn.gov.br** ou telefone/fax **3232-9748**, até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

2.7 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

2.8 – Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope n.º 02 (Habilitação) antes do Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A partir das **10:30 horas (Hora Local)** do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do(a) Pregoeiro(a), a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

**a) CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**b) PROCURAÇÃO** ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

**c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial; E APRESENTAÇÃO DE,

**d) DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO DO ANEXO II**.

**e)** Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, assinalando com "x" a opção correspondente no **MODELO DO ANEXO II** deste Edital ou poderão apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente.

**3.2 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento**



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

### licitatório.

**3.3** - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

**3.4** - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

**3.5** - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

**3.6** – A empresa licitante que participe do certame será permitida o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

**3.7** - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), **FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 3.1, alínea “d”**.

**3.8** - **O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) QUE TRATA A LETRA "E" DO ITEM 3.1 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.**

**3.9** - Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados.

**3.10** - Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

### 4 - DA PROPOSTA

**4.1** - A proposta deverá ser apresentada através do **ENVELOPE 01**, devidamente fechado, preenchendo os seguintes requisitos:

**a)** Ser impressa em 01 (uma) via, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada à última pelo representante legal.

**b) Especificação detalhada do objeto cotado, com indicação da quantidade, modelo e/ou marca, de todo(s) o(s) item(ns)/lote(s) ofertado.**

**c)** Cotação dos preços expressos na moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, **(apenas do valor total da proposta).**

**d)** Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

**4.2** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**4.3** - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

**4.4** - A simples participação no certame implica em:

**a)** Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.

**b)** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes.

**c)** Compromisso da licitante de entregar o material no local especificado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

**d)** Que o prazo para entrega do material de no máximo **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da entrega da ordem de compra ou documento equivalente.

**4.5** - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

**4.6** - DECLARAR, na proposta, QUE ENTREGARÁ os produtos com sua validade mínima de 12(doze) meses para consumo, a contar da data de sua efetiva entrega.

**4.7** - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

**4.8** - A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “**habilitação**”.

### **5 - DA HABILITAÇÃO**

**5.1** - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do envelope n.º 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

#### **5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

**b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**d)** **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

**5.1.1.1** - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

### 5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar **1 (um)**, ou mais, **ATESTADO** ou **DECLARAÇÃO** de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

### 5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante nos últimos 30 (trinta) dias contados da data de expedição.

### 5.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal.

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – **CND**, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS**.

c) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

e) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS ESTADUAIS** e a **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, da sede da LICITANTE.

g) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTA – CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.

### 5.1.5 - DECLARAÇÃO DO MENOR:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **MODELO DO ANEXO III**.

**5.2** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.3** – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro(a) ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

a) Serão aceitas somente cópias legíveis.



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) O(a) Pregoeiro(a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d) Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo(a) pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.**
- e) A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.
- 5.4** - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.
- 5.5** - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.
- 5.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contados da decisão da que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.7** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- 5.8** - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO**

- 6.1** - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de “**Menor Preço Por Item**”, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a) as que estiverem em desacordo.
- 6.2** - O(a) Pregoeiro(a) classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.
- 6.3** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, a classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

**6.4** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei n.º 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

**6.5** - As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, serão convocadas para apresentação de **lances verbais** e sucessivos de valores distintos e **decrecentes em relação ao menor lance ofertado**.

**6.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**6.7** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8** - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

**e)** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.9** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.10** - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

**6.11** - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.

**6.11.1** - **O(a) Pregoeiro(a), após a fase de lances, considerará preços excessivos as propostas que estejam com valores unitários dos itens superiores aos preços constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, obtidos após aplicação do desconto mínimo.**

**6.12** - O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

**6.13** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**6.14** - **Caso haja necessidade de apresentação de amostras dos produtos ofertados pela licitante classificada em primeiro lugar no certame, os procedimentos serão com base no item 4, do Termo de Referência anexo I, deste edital.**

**6.15** - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalício, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do(a) Pregoeiro(a).

**6.16** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**6.17** - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

**6.18** - Após divulgado a licitante vencedora a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.

**6.19** - Ao término da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e os representantes das licitantes.

**6.20** - **A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.**

**6.21** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**6.22** - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

**6.23** - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**6.24** - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

**6.25** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**6.26** - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

### 7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**7.1** - O(a) Pregoeiro(a), caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

**7.2** - Concluídos os trabalhos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente ou qualquer membro da Mesa Diretora, para expedição e publicação do ato homologatório.

### 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

**8.1** - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4** - Qualquer recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

**8.5** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

**8.6** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Excelentíssimo Senhor Presidente ou qualquer membro da Mesa Diretora, adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

### 9 - DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - Homologado o resultado da licitação, a Assembleia Legislativa/RN, formalizará a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**9.2** - A Assembleia Legislativa/RN convocará os fornecedores a serem registrados, que terão prazo de até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados da convocação,



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

salvo motivo justificado, e devidamente aceito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**9.3** - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação de acordo com inciso XIII, Art. 55 do Estatuto de Licitações e Contratos.

**9.4** - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, será registrado os demais licitantes, mantido a ordem de classificação.

**9.5** - A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, a(s) licitante(s) se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**9.6** - Ata de Registro de Preços terá **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura.

**9.7** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**9.8** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Assembleia Legislativa/RN para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

**9.9** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Assembleia Legislativa/RN, sem justificativa aceitável.
- c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- h) For impedido de licitar e contratar com a Administração no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.10** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**9.11** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do



## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto

**Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN**

Excelentíssimo Senhor Presidente ou qualquer membro da Mesa Diretora.

### **10 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**10.1** - O contrato será simplificado e representado pela Ordem de Compra, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2** – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, a Assembleia Legislativa do Estado Rio Grande do Norte, eventualmente convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), cujo o preço tenha sido registrado, para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, retirar a ordem de compra ou do documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**10.3** – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

**10.4** – A contratação está condicionada à verificação da regularidade fiscal da(s) licitante(s) vencedora(s).

**10.5** – É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não aceitar ou retirar a Ordem de Compra/Nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto nos incisos XV e XVI do Artigo 11, do Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 17.144/2003, de 16 de outubro de 2003.

**10.6** – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

### **11- DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1** - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei e quando a licitante vencedora:

- a)** Atrasar injustificadamente a entrega dos periódicos, objeto deste Edital.
- b)** Falir ou dissolver-se.
- c)** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

### **12 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA**

**12.1** - O material deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou documento



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

equivalente.

**12.2** - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**12.3** – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

**12.4** - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Comissão de Recebimento de material ou servidor designado, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

**12.5** - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços e neste Termo de Referência, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

**12.6** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, deverá a Comissão ou servidor comunicar, de imediato, ao Secretário Administrativo para as providências cabíveis.

**12.7** - A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou maior concedido pelo fabricante a contar da data do recebimento.

**12.8** - Os materiais dentro do prazo de garantia deverão ser consertados e devolvidos em no máximo 05 (cinco) dias corridos após o primeiro atendimento ou substituído por um novo (de primeiro uso) com as mesmas especificações.

**12.9** - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Almoxarifado, Edifício Sede da Assembleia Legislativa do RN, sediada na Praça Sete de Setembro, S/N – Natal/RN, no horário de 8:00 as 15:00 horas de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras 8:00 as 12:00 horas em dia de expediente. Fone (84) 3232 - 5722.

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do poder Legislativo, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 01.101 Assembleia Legislativa  
Projeto Atividade: 20010 Atividade Legislativa  
Elemento de despesa: 4490-52 Equipamento e Material Permanente  
Fonte de Recursos 100 Recursos do Tesouro  
Região: 0001 Rio Grande do Norte

### 14 - DO PAGAMENTO

**14.1** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente deste Órgão, comprovando a execução do objeto.

**14.2** - A Assembleia do Estado do Rio Grande do Norte poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, assim como os valores relacionados a tributos, quando for o caso.

**14.3** - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade fiscal e trabalhista: com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**); com o Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**); da Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e a **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS ESTADUAIS** e a **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante ; Municipal (Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.**

**14.4** - No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE Atualização Financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**14.5** - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado Rio Grande do Norte, pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não retirar a ordem de compra ou documento equivalente, quando convocada dentro do prazo da Ata de Registro de Preços.
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) Não manter a proposta, injustificadamente;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato decorrente desta licitação;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa;
- j) Cometer fraude fiscal.

**15.2** – O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

termos do Artigo 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 17.144/2003, de 16 de outubro de 2003, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**15.3** - Para fins de aplicação de penalidades, a autorização de compra, ordem de execução de serviços ou outro instrumento equivalente tem a mesma eficácia jurídica que o instrumento contratual, devendo consignar quais as sanções previstas em caso de falta na execução do contrato.

**15.4** – Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviços ocorrer de forma fracionada, a multa incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

**15.5** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Assembleia do Estado do Rio Grande do Norte poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**I** - Advertência.

**II** - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou contrato, de:

**a)** 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

**b)** 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

**c)** 1,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

**d)** 17% sobre o valor do produto, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

**e)** 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**f)** 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 2 (DOIS) ANOS.

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.6** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**15.7** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do ITEM 15.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

**15.8** - A sanção estabelecida no inciso IV do ITEM 15.5 é de competência exclusiva do Excelentíssimo Senhor Presidente ou qualquer membro da Mesa Diretora, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

aplicação;

**15.9** - Em caso de descumprimento de obrigação contratual, cabe ao Excelentíssimo Senhor Presidente ou qualquer membro da Mesa Diretora a aplicação das sanções estabelecidas;

**15.10** - As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se ao contratado a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação;

**15.11** - As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pelo Gestor, desde que previsto no contrato, na autorização de compra, ordem de execução de serviço ou no Edital do procedimento licitatório;

**15.12** - Da decisão de aplicação de sanção pelo Gestor caberá recurso ao Excelentíssimo Senhor Presidente ou qualquer membro da Mesa Diretora, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade;

**15.13** - O Gestor deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Procuradoria de Finanças desta Casa Legislativa quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido;

**15.14** - Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão conhecidos;

**15.15** - Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 15.5, reserva-se a Assembleia Legislativa do Estado Rio Grande do Norte o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Excelentíssimo Senhor Presidente ou qualquer membro da Mesa Diretora, para as providências cabíveis.

**15.16** - A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** - A critério do Excelentíssimo Senhor Presidente ou por qualquer membro da Mesa Diretora a presente licitação poderá ser:

**a)** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

**b)** Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**c)** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

**16.2** - A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

**16.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto

**Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN**

**16.4** - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**16.5** - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, no horário de 8:00 horas às 15:00 horas de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras das 8:00 horas às 12:00 horas.

**16.6** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**16.7** - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.8** - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), por meio de ofício ou pelo fone/fax 3232-9748, de 8:00 horas às 15:00 horas de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras das 8:00 horas às 12:00 horas.

**16.9** - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte n.º 17.144/2003, de 16 de outubro de 2003, Lei n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal/RN, 11 de novembro de 2014.

**Maria de Fátima Paiva Arruda**  
**Pregoeira**



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014**

**ANEXO I – Termo de Referência**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos e material permanente (BEBEDOURO GELAGUA, FRIGOBAR e APARELHO TELEFÔNICO), conforme especificações constantes do anexo I deste edital, para atender a demanda desta Casa Legislativa.

**2. JUSTIFICATIVA**

Para atender as necessidades deste Poder Legislativo.

**3 – ESPECIFICAÇÕES**

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNIT. MÁXIMO	VLR. TOTAL
1 - 0001739 - APARELHO TELEFÔNICO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, SEM FIO. SEM RAMAL COM A SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AGENDA PARA 70 NOMES, DESPERTADOR, DATA E HORA, REGISTRO DE CHAMADAS RECEBIDAS, NÃO ATENDIDAS E REALIZADAS, VIVA VOZ.	UND	20	318,45	6.369,00
2 - 0004844 - APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, ACOMPANHADO DE RAMAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AGENDA PARA 70 NOMES; DESPERTADOR; DATA HORA; REGISTRO DE CHAMADAS RECEBIDAS, NÃO ATENDIDAS E REALIZADAS; VIVA VOZ; COMUNICAÇÃO INTERNA.	UND	10	403,70	4.037,00
3 - 0001997 - APARELHO TELEFÔNICO COM FIO COM AS	UND	40	168,70	6.748,00



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAVE DE BLOQUEIO, AGENDA P/70 NOMES, DESPERTADOR, DATA E HORA REGISTRO DE CHAMADAS RECEBIDAS, NÃO ATENDIDAS, REALIZADAS, VIVA VOZ.				
4 - 0001637 - BEBEDOURO GELÁGUA DE COLUNA, 220VOLT, INOX 3,5 LITROS/HORAS DE ÁGUA GELADA, ÁGUA EM (03) TRÊS TEMPERATURAS, ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO, COM ALÇAS LATERAIS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO, APROVADO PELO INMETRO E COM GARANTIA DE 1 ANO	UND	10	600,33	6.003,30
5 - 0011216 - BEBEDOURO GELAGUA DE MESA, INOX, 220 LTS., 3.5 LITROS/HORA DSE AGUA GELADA, AGUA COM (03) TRES TENPERATURAS, ABERTURA AUTOMATICA DO GUARRAFÃO, COM ALÇAS LATERAIS PARA FACILITAR A MOVIMANTAÇÃO, APROVADO PELO IMETRO E COM GARANTIA DE 1 ANO	UND	10	558,33	5.583,30
6 - 0000821 - FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 80 LITROS. NA COR BRANCA, DÍMENSÕES 682X520X564MM APROXIMADAMENTE, POTÊNCIA DE 65W E VOLTAGEM DE 220 V	UND	10	861,66	8.616,60

**4 – PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA**

**4.1** - O material deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou documento



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

equivalente.

**4.2** - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**4.3** – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

**4.4** - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta de preços. As verificações serão realizadas pela comissão de recebimento de material ou servidor designado, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

**4.5** - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços e neste Termo de Referência, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

**4.6** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, deverá a comissão ou servidor comunicar, de imediato, ao Secretário Administrativo para as providências cabíveis.

**4.7** - A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou maior concedido pelo fabricante a contar da data do recebimento.

**4.8** - Os materiais dentro do prazo de garantia deverão ser consertados e devolvidos em no máximo 05 (cinco) dias corridos após o primeiro atendimento ou substituído por um novo (de primeiro uso) com as mesmas especificações.

**4.9** - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Almoxarifado, Edifício Sede da Assembleia Legislativa do RN, sediada na Praça Sete de Setembro, S/N – Natal/RN, no horário de 8:00 as 15:00 horas de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras 8:00 as 12:00 horas em dia de expediente. Fone (84) 3232 - 5722.



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014**

**ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento das Condições de Habilitação e de enquadramento como ME ou EPP**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA:**

( ) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão Presencial nº 24/2014**

( ) deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar n.º 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014**

**ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto  
no item [inciso V do art. 27 da Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993](#) , acrescido pela  
**Lei no 9.854**, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014**  
**ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Sr(a). Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

**a) Preços:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01					
02					
VALOR TOTAL .....					

**Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)**

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

d) A entrega dos materiais será feita no almoxarifado da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO RIO GRADO DO NORTE no endereço Praça Sete de Setembro S/N, Cidade Alta – Natal/RN, sem nenhum ônus.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente).

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014– AL/RN  
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos **xxxx** dias do mês de **xxxxxxxxxxxxxx** do ano de **xxxx**, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE OU QUALQUER DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e às condições, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014**, Processo Administrativo nº 1033/2014, homologado em **xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2014**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

<b>EMPRESA:</b>				
<b>CNPJ:</b>		<b>TEL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>				
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>				
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>		
<b>LOTE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1–Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos e material permanente (BEBEDOURO GELAGUA, FRIGOBAR e APARELHO TELEFÔNICO), conforme especificações constantes do anexo I deste edital, para atender a demanda desta Casa Legislativa., **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Procuradoria de Finanças desta Casa Legislativa.

**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pela Procuradoria de Finanças desta Casa Legislativa.**

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014.**

**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

**5.1** - O material deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou documento equivalente.

**5.2** - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**5.3** - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

**5.4** - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Comissão de Recebimento de material ou servidor designado, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

**5.5** - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços e neste Termo de Referência, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

**5.6** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, deverá a Comissão ou servidor comunicar, de imediato, ao Secretário Administrativo para as providências cabíveis.

**5.7** - A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou maior concedido pelo fabricante a contar da data do recebimento.

**5.8** - Os materiais dentro do prazo de garantia deverão ser consertados e devolvidos em no máximo 05 (cinco) dias corridos após o primeiro atendimento ou substituído por um novo (de primeiro uso) com as mesmas especificações.

**5.9** - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Almoxarifado, Edifício Sede da Assembleia Legislativa do RN, sediada na Praça Sete de Setembro, S/N – Natal/RN, no horário de 8:00 as 15:00 horas de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras 8:00 as 12:00 horas em dia de expediente. Fone (84) 3232 - 9748.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** - A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de DÉBITO TRABALHISTA – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014** e seus anexos, e a proposta da empresa:....., classificada, no certame supranumerado.

**7.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

Presidente

---

Empresa Registrada



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

**PROCESSO Nº 1033/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014**

**ASSUNTO:** Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos e material permanente (BEBEDOIRO GELAGUA, FRIGOBAR e APARELHO TELEFÔNICO), conforme especificações constantes do anexo I deste edital, para atender a demanda desta Casa Legislativa.

**DESPACHO:**

Tendo em vista as exigências do § único do Artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se o presente processo, para análise e parecer da Procuradoria de Finanças deste Poder Legislativo.

Natal/RN, 11 de novembro de 2014.

Maria de Fátima Paiva Arruda  
PREGOEIRA



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 24/2014**

A Assembleia Legislativa / RN, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na Modalidade Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos e material permanente (BEBEDOURO GELAGUA, FRIGOBAR e APARELHO TELEFÔNICO), conforme especificações constantes do anexo I deste edital, para atender a demanda desta Casa Legislativa., com data de abertura do certame para o **dia 26 de novembro de 2014 (quarta-feira) às 10:30 horas, (hora local)**.

O Edital completo poderá ser adquirido na sala do Pregoeira e Equipe de Apoio, situada no edifício sede da Assembleia Legislativa, na Praça Sete de Setembro, s/n – Centro – Natal/RN, de 8h as 15h de segunda a quinta feira e nas sextas feira de 8h as 12 horas ou no endereço eletrônico [www.al.rn.gov.br](http://www.al.rn.gov.br).

Informações pelo telefax: (84)3232-9748 ou e-mail: [pregaoalrn@rn.gov.br](mailto:pregaoalrn@rn.gov.br).

Natal, 12 de novembro de 2014.

Maria de Fátima Paiva Arruda  
PREGOEIRA



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014**

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos e material permanente (BEBEDOURO GELAGUA, FRIGOBAR e APARELHO TELEFÔNICO), conforme especificações constantes do anexo I deste edital, para atender a demanda desta Casa Legislativa..

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante, visando a comunicação futura entre este Poder Legislativo e essa empresa, solicito o preenchimento **LEGÍVEL E CORRETO** do termo de recebimento do edital e remeter a Sala do(a) Pregoeira e Equipe de Apoio, por meio do e-mail: **pregaoalrn@rn.gov.br**.

**A falta da remessa do termo exige a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.**